

CRIME E CASTIGO: DETERMINANTES DA REENTRADA PRISIONAL EM RIO BRANCO-ACRE/AMAZÔNIA – BRASIL

Rubicleis Gomes da Silva¹
Marisol de Paula Reis Brandt²
Francisco Raimundo Alves Neto³

Resumo: A expansão acentuada das reentradas no sistema penitenciário acriano indica que o reeducando, por algum motivo, não conseguem se dissociar das atividades criminais. Tornando a taxa de reentrada crescente no período de 2010 a 2015. Neste contexto, tem-se o seguinte problema: quais os determinantes da reentrada penitenciária no município de Rio Branco - Acre? De forma geral, busca identificar os principais fatores que influenciam a reentrada no sistema penitenciário. O modelo analítico utilizado foi o modelo logit de escolha binária estimado pelo método de máxima verossimilhança. A pesquisa identificou que o sexo, estado civil, inserção no crime na adolescência e residir em bairros violentos contribui de forma decisiva para reentrada. Por sua vez, carteira assinada em conjunto com cursos profissionalizantes contribuem para reduzir a propensão a reentrada prisional.

Palavras-chaves: Reentrada prisional. Segurança pública. *Logit*. Acre.

CRIME AND PUNISHMENT: DETERMINANTS OF PRISON REENTRY IN RIO BRANCO - ACRE/AMAZÔNIA – BRASIL

Abstract: The sharp expansion of reentry in the Acrian penitentiary system indicates that re-educating for some reason cannot dissociate themselves from criminal activities. Increasing the recurrence rate from 2010 to 2015. In this context, we have the following problem: what are the determinants of penitentiary reentry in the municipality of Rio Branco - Acre? In general, it seeks to identify the main factors that influence reentry into the penitentiary system. The analytical model used was the binary choice logit model estimated by the maximum likelihood method. The research identified that gender, marital status, insertion in adolescent crime and living in violent neighborhoods contribute decisively to recidivism. In turn, a portfolio signed in conjunction with vocational courses help to reduce the propensity for recidivism.

Keywords: Prison reentry, Public security, Logit; Acre

CRIMEN Y PENA: DETERMINANTES DEL REINGRESO PRISIONERO EN RIO BRANCO-ACRE/AMAZONIA – BRASIL

Resumen: La acentuada expansión de los reingresos en el sistema penitenciario de Acrian indica que los reeducados, por alguna razón, no pueden desvincularse de las

¹ Universidade Federal do Acre, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, Rio Branco - Acre, Brasil, rubicleis@uol.com.br, <https://orcid.org/0000-0002-4556-7823>

² Universidade Federal do Acre, CFCH - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Rio Branco-Acre, Brasil, solalis2003@yahoo.com.br, <https://orcid.org/0000-0001-8075-3384>

³ Universidade Federal do Acre, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, Rio Branco - Acre, Brasil, alvesnetoadvac@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0003-3035-7118>

actividades delictivas. Haciendo que la tasa de reingreso aumente en el período de 2010 a 2015. En ese contexto, surge el siguiente problema: ¿cuáles son los determinantes del reingreso penitenciario en el municipio de Rio Branco - Acre? En general, busca identificar los principales factores que inciden en el reingreso al sistema penitenciario. El modelo analítico utilizado fue el modelo logit de elección binaria estimado por el método de máxima verosimilitud. La investigación identificó que el género, el estado civil, la participación en el crimen en la adolescencia y vivir en barrios violentos contribuyen decisivamente al reingreso. A su vez, un contrato formal junto con cursos profesionales contribuyen a reducir la propensión a reingresar en prisión.

Palabras clave: Reingreso a prisión. Seguridad pública. Logit. Acre.

INTRODUÇÃO

A realidade prisional no Brasil vem passando por profundas mudanças nas últimas duas décadas, dado o incremento da criminalidade, que adquiriu novas facetas, novas táticas e novas formas de engrenagens. Para que serve a prisão? Goffman (1961) ensina que a primeira concepção ou razão de existir das prisões está na necessidade, por parte da sociedade, em lidar com indivíduos transgressores da norma social, retirando-os desse convívio e encaminhando-os ao sistema prisional, local onde serão vigiados por uma equipe dirigente, cada qual com sua atribuição específica, assegurando o cumprimento da pena sancionada.

Acrescenta-se a isso que a segunda concepção da prisão é promover, junto ao preso, o trabalho, que recebeu convencionalmente o nome de *ressocialização*, para que, dessa forma, quando retornar ao convívio social, tenha compreendido a necessidade de viver sem infringir as regras impostas pela maioria, adaptando-se a uma vida nos moldes da sociedade contemporânea.

A realidade, porém, é bem outra. A população carcerária do Brasil cresceu 83 vezes em setenta anos, de acordo com informações do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicadas (IPEA). O total de presos condenados no sistema prisional passou de 3.866 pessoas em 1938 para 321.014 em 2009 (IPEA, 2015)⁴. Se forem consideradas informações mais recentes, a situação adquire contornos ainda mais dramáticos: o Brasil possuía, em 2012, 515.482 pessoas presas para apenas 303.741 vagas, constituindo um déficit de 211.741 vagas. Segundo dados do

⁴ Fonte: IPEA. Mapeamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública com apoio do IPEA, com base nos dados publicados no Anuário Estatístico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Sistema Nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça (INFOPEN, 2016), o Brasil já é o terceiro país que mais encarcera no mundo, atrás apenas dos EUA e China e, mesmo diante dessa constatação, convive com taxas de criminalidade muito elevadas, de acordo com o Atlas da Violência 2018, tendo por base dados do Ministério da Saúde.

Em relação ao estado do Acre, em agosto de 2018, segundo informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), havia 602.217 pessoas cadastradas no sistema como privadas de liberdade, incluídas as prisões civis e internações como medidas de segurança. Segundo a mesma fonte, o total de pessoas abrigadas no sistema prisional do Acre totalizava 6.915. Há quatro anos, havia pouco mais de 5000 presos.

Além disso, o Acre registra a segunda maior taxa de encarceramento, totalizando 832,89 presos por 100 mil habitantes, atrás apenas do Mato Grosso do Sul com 834,60 presos por 100 mil habitantes. Este cenário coloca o estado, proporcionalmente, como uma das maiores populações carcerárias do país, em situação de constante superlotação, conflito e insegurança intramuros.

Frente a tal realidade, os dados impõem a necessidade de estudos aprofundados sobre a função (ou não) ressocializadora das prisões, em particular, o fenômeno da reentrada e seus fatores determinantes, bem como sobre a eficácia de instrumentos alternativos como meios de reduzir a crise no sistema prisional acreano.

No mesmo período de 2010 a 2015 o estado do Acre contabilizou um total de 18.967 entradas apenas na Unidade Penitenciária “Francisco de Oliveira Conde”. A Tabela 1 indica que a proporção de reentradas no sistema penitenciário vem sofrendo expressivo aumento. No período analisado a taxa de crescimento anual das reentradas foi de 8,01% perfazendo um crescimento acumulado de 36,15%. A persistir esta taxa de crescimento anual, em 2020 o Acre terá aproximadamente 2.900 reentradas no sistema penitenciário, ou seja, em dez anos, o estado terá 21.000 reentradas. Por sua vez, a dinâmica da prisão por primeira entrada apresenta comportamento distinto, pois apresentou uma redução anual de 5,73%, representando aproximadamente, 25% de forma acumulada no período.

Tabela 1- Entradas na Unidade Prisional “Francisco de Oliveira Conde” em Rio Branco – Acre no período de 2010 a 2015.

Anos	Entradas				
	Primeira	%	Reentrada	%	Total
2010	1.657	53,30	1.451	46,70	3.108
2011	1.498	49,80	1.510	50,20	3.008
2012	1.269	42,50	1.718	57,50	2.987
2013	1.492	43,10	1.969	56,90	3.461
2014	1.114	37,70	1.840	62,30	2.954
2015	1.297	37,60	2.152	62,40	3.449
Total	8.327	-	10.640	-	18.967
Média	1.388	44,00	1.773	56,00	3.161

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do MPE, 2016.

A taxa anual de crescimento das reentradas no sistema penitenciário indica uma expansão acelerada e projeta para o futuro um caos no sistema penitenciário local, visto que, a curto e médio prazo não se vislumbra o aumento na oferta de vagas neste sistema. Por alguns motivos, os reeducando não conseguiram se dissociar das atividades criminais. Neste contexto, emerge a seguinte questão: quais os determinantes da reentrada penitenciária no município de Rio Branco - Acre?

Este trabalho, de forma geral, busca identificar os principais fatores que influenciam a reentrada no sistema penitenciário em Rio Branco – Acre. Especificamente busca-se: a. determinar as variáveis que possuem maior relevância na reentrada prisional e b. traçar o perfil dos reeducandos com maior e menor vulnerabilidade à reentrada no sistema penitenciário.

No Brasil, diversos trabalhos se destacam na análise dos fatores que influenciam o reingresso ao sistema prisional. Entre eles, pode-se destacar Shikida et al. (2014). Neste trabalho, foram analisados os determinantes da reincidência penal por meio de um estudo empírico no Complexo de Penitenciárias de Piraquara (Paraná), a partir de dados primários obtidos com réus já julgados e condenados por crimes econômicos. Os autores concluíram que para os criminosos reincidentes, o crime compensa mais do que o trabalho lícito, com tendência para o furto, tráfico de drogas e roubo, nesta sequência. O estudo permitiu inferir que o criminoso reincidente direciona esforços e parcela do seu tempo numa atividade ilícita visando o sucesso pecuniário de sua ação, mas caso haja expectativa de baixo retorno não reincidem.

O estudo de Saporì, Santos e Maas (2017) realizou uma pesquisa em Minas Gerais no biênio 2014-2015. Possuía como objetivos diagnosticar a reincidência criminal no sistema prisional do estado mineiro e identificar o perfil dos presos

reincidentes, em comparação com o dos não reincidentes, demonstrando possíveis fatores individuais explicativos da reincidência. O estudo concluiu que “a chance de reincidência criminal aumenta à medida que o egresso do sistema prisional manifeste uma trajetória criminal mais extensa anteriormente ao cumprimento da pena, à medida que comece a cometer crimes cada vez mais jovens e à medida que se dedique principalmente aos crimes contra o patrimônio, em especial os furtos” (Sapori; Santos; Maas, 2017, p. 15).

Este trabalho encontra-se estruturado da seguinte forma: na próxima seção é elaborada uma revisão bibliográfica sobre o recorte da pesquisa, enfatizando a opção pelo conceito de reentrada prisional. Posteriormente, a metodologias e a fonte de dados são apresentadas. Os resultados e discussões do trabalho são expostos em consonância com os objetivos propostos e, finalmente, as conclusões do trabalho são tecidas.

Marco conceitual

Este item se dedica à discussão do marco conceitual da pesquisa, a fim de esclarecer sobre o recorte escolhido para a coleta e análise das informações.

O recorte da pesquisa: reincidência ou reentrada?

Um dos desafios encontrados à realização de um estudo dessa natureza remete à adoção do conceito que será empregado. Não poucas vezes, o termo reincidência criminal é utilizado para descrever fenômenos bastante distintos e variados. Trata, na verdade, da reiteração em atos criminosos e da construção de carreiras no mundo do crime. Em termos de recorte de análise, a acepção é genérica e pouco rigorosa (BRASIL, 2015).

Em que consiste a reincidência? De acordo com o Código Penal Brasileiro (Lei nº 7.209 de 11/7/1984), no seu Art. 63, verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no país ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior. Para efeito de reincidência, considera no seu Art. 64, que: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período superior a 5 anos, computado o prazo de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação.

Julião (2016) apresenta quatro definições do conceito de reincidência, como forma de abarcar informações necessárias sobre o tema: 1) a Reincidência

Genérica, forma mais conhecida e popular de classificação do conceito, pois, não está atenta a critérios técnicos, teóricos e metodológicos para sua discussão. Tem-se aqui a prática de um novo ato criminal, independente de condenação judicial; 2) a Reincidência Legal, que configura-se em novo ato criminal, condenação judicial, e os requisitos técnico-jurídicos evidenciados na legislação penal do país; 3) a Reincidência Penitenciária, isto é, quando a pessoa, independente do crime cometido, após ter sido liberada, retorna para o sistema prisional, em virtude de nova condenação judicial, para cumprir nova pena ou nova medida de segurança; e, por fim, 4) a Reincidência Criminal, situação em que a pessoa, após condenado por um delito, comete outro crime e, após sentença transitada e julgada, é novamente condenada/sentenciada a uma pena, independentemente de ser de prisão, ou não.

Julião (2016, p. 275) também esclarece que a reincidência é diferente de antecedentes criminais, pois, nem sempre o sujeito que tem antecedentes, é reincidente. É a situação em que a pessoa tem vários delitos, mas ainda não foi transitado e julgado. “[...] ele tem vários antecedentes, mas ainda não é reincidente (criminal). Ao contrário da reincidência legal, esta não leva em consideração o prazo estabelecido para a sua total extinção”.

As principais pesquisas brasileiras que analisaram a reincidência criminal (ADORNO; BORDINI 1989; LEMGRUBER, 1989; KAHN, 2001) dedicaram esforços no sentido de dimensionar sua magnitude, bem como caracterizar o perfil socioeconômico e demográfico dos presos. Nesse sentido, não há reflexão mais pormenorizada sobre os mecanismos de produção e manutenção de carreiras criminosas, bem como de reflexões sobre o impacto da estrutura do sistema de justiça criminal na determinação das características da população prisional.

Como se pôde observar, o caráter multifacetado do conceito de reincidência dificulta o tratamento científico do seu coeficiente, dadas as diversas implicações metodológicas, particularmente, no que diz respeito às fontes de informação, ao universo empírico e ao enfoque adotado.

O recorte deste estudo descarta a noção de reincidência genérica, penitenciária ou criminal, conforme definição apresentada por Julião (2016). Também descarta a reincidência tomada em sua acepção estritamente legal aplicável aos casos em que há condenações de um indivíduo em diferentes ações penais e na qual a diferença entre o cumprimento de uma pena e a determinação de uma nova sentença seja inferior a cinco anos.

Diante disso e, para além da questão de natureza conceitual, faz-se necessário tecer um debate sobre o comportamento reiterado ao crime, buscando discutir o significado das ações sociais de sujeitos submetidos às malhas do circuito polícia-justiça-prisão, em uma tentativa de aprofundar o conhecimento do ato a partir das trajetórias sociais e sua relação com o fluxo de funcionamento do sistema de justiça criminal.

Com base nessas considerações, a discussão ora proposta reconhece a importância de trazer à tona os fatores que sustentam a reiteração ao crime, colocando em debate a figura do egresso da prisão que, posto em liberdade, comete novo(s) delito(s) e retorna à prisão.

Diante disso, este estudo ocupa-se à análise da “reentrada”, utilizada em referência às passagens do egresso pelo sistema prisional e que não tiveram necessariamente sentença condenatória transitada em julgado. Atém-se aos casos em que, no universo de sentenças emitidas pelo Judiciário, houve pena de prisão com base na contagem daqueles que retornaram para os estabelecimentos penais de Rio Branco, capital do Acre, no ano de 2015, após uma primeira entrada.

A escolha desse recorte, para além do esmero conceitual sem o qual não seria possível a delimitação do objeto de estudo, decorre da necessidade de pôr em evidência a eficácia e a capacidade da execução penal e das políticas públicas voltadas ao egresso como forma de proporcionar sua reinserção social, bem como uma trajetória de vida longe das amarras do sistema de justiça criminal. Diante disso, é importante traçar os contornos mais gerais que o fenômeno da violência assumiu nesses últimos anos. Tal objetivo está no escopo deste estudo, e será apresentado em seus aspectos qualitativos e quantitativos.

Com base nesses esclarecimentos, chega-se assim ao conceito de reentrada no sistema prisional, objeto deste estudo, o qual ateu-se à definição apresentada a seguir:

Por reentrada no sistema prisional compreende-se a situação que reúna as seguintes condições:

i) que a pessoa tenha sido condenada e cumprido pena de prisão em qualquer estado brasileiro, ou, ainda, fora do Brasil pela prática de crimes distintos, e que tenha obtido liberdade;

ii) que, posta em liberdade, tenha cometido novo(s) delito(s);

iii) que, por força do(s) novo(s) delito(s), tenha retornado ao sistema prisional acreano (reentrada), com base em sentença emitida pelo Judiciário.

Metodologia

Modelo *logit* de escolha binária

Os modelos de regressão dicotômica são utilizados na literatura objetivando analisar variáveis qualitativas. Destacam-se três modelos, o primeiro é o modelo linear de probabilidade, o segundo é modelo *Probit*, e por fim, o modelo *Logit*.

A literatura destaca um conjunto algumas vantagens dos modelos *Logit/Probit* sobre o modelo linear de probabilidade. Contudo, os ganhos entre o *Logit* e *Probit* não são tão evidentes e acaba sendo uma escolha pessoal do pesquisador o modelo que é utilizado.

Especificamente, nesta pesquisa é utilizado o modelo *Logit* em função da facilidade da análise dos parâmetros estimados. Neste modelo, a função de distribuição acumulada logística é dada por:

$$P_i = \frac{1}{1 + e^{-X_i\beta}} \quad (1)$$

Em que P_i representa a probabilidade de ocorrência do evento, neste caso, do indivíduo incorrer na reentrada prisional; X_i é um vetor de variáveis explicativas e β um vetor de parâmetros desconhecidos a serem estimados.

A partir de algumas manipulações chega-se a:

$$\ln \left[\frac{P_i}{1 - P_i} \right] = X_i\beta \quad (2)$$

A equação (2) mostra que o log da razão de probabilidades é uma equação linear dos parâmetros. A variável dependente, nessa regressão, é o logaritmo da razão de chances de uma escolha. O lado esquerdo da equação (2) é denominado Logito e é uma função linear dos parâmetros e das variáveis explicativas.

Dispondo-se dos valores de P_i , a equação (2) pode ser estimada por MQO, após o acréscimo de um termo de erro aleatório ε_i . Porém, não se dispõe de P_i . Observa-se $Y_i=1$, quando o indivíduo responder SIM, e $Y_i=0$, quando a resposta for NÃO. Dessa forma, a estimação dos parâmetros (β) deve ser feita por Máxima Verossimilhança (Greene, 1997).

Em um modelo *logit* com n observações tem-se:

$$L = \Pi_0 P_i - \Pi_1 (1 - P_i) \quad (3)$$

A expressão (3) pode ser escrita alternativamente como:

$$L = \prod_0^n P_i^{Y_i} \times (1 - P_i)^{1-Y_i} \quad (4)$$

Aplicando \ln na expressão (4), tem-se:

$$\ln(L) = \sum_{i=1}^n Y_i P_i + (1 - P_i) \ln(1 - P_i) \quad (5)$$

O efeito marginal das variáveis independentes sobre a probabilidade do indivíduo retornar ao presídio indica em quantos pontos percentuais varia a probabilidade de ocorrência do evento, dada uma variação na variável independente, mantendo-se constantes as demais. O efeito marginal é dado pela derivada primeira de (1) em relação à variável explicativa de interesse. Para o caso de variáveis lineares, tem-se:

$$EMaX_j = B_j P(1 - P) \quad (6)$$

Observe que neste caso, tem-se que a variável independente contínua e linear. Contudo, na prática diversas situações podem ocorrer e, conseqüentemente, o efeito marginal não é calculado conforme indica (6). Neste sentido, caso a variável em análise seja uma variável *dummy* (vd), o efeito marginal é dado por:

$$EMa_{vd} = \text{Prob}[Y=1|\bar{x}_{(d)}, d=1] - \text{Prob}[Y=1|\bar{x}_{(d)}, d=0] \quad (7)$$

Onde $\bar{x}_{(d)}$ denota a média de todas as demais variáveis.

Muitas vezes, a relação entre as variáveis dependentes e independentes dar-se de forma quadrática, neste caso, o efeito marginal é dado por:

$$EMaX_j = \beta_2 + 2\beta_3 X_1(P)(1 - P) \quad (8)$$

Em outras situações expressa-se a variável independente em termos de logaritmo neperiano, logo, o efeito marginal é:

$$EMaX_j = \frac{\beta_j}{x_j} P(1 - P) \quad (9)$$

3.2 Fonte de Dados

Para a realização da pesquisa de campo a equipe executora necessitou do auxílio Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Rio Branco (VEPMA), da Secretaria de Segurança Pública, do Instituto de Administração Penitenciária (IAPEN) e da unidade penitenciária Dr. Francisco de Oliveira Conde (FOC)

Na VEPMA a pesquisa foi realizada durante a última semana do mês de julho de 2018 coincidindo com o período em que os reeducandos no regime semiaberto prestam contas de suas atividades laborais.

No IAPEN a pesquisa foi realizada na terceira semana de agosto de 2018 em data pré-estabelecida pela instituição. Os reeducando que foram entrevistados estavam no regime de monitoramento eletrônico (tornozeleira eletrônica).

Na penitenciária Dr. Francisco de Oliveira Conde a pesquisa foi realizada ao longo do mês de setembro de 2018. Contudo, por motivos diversos nem todos os dias foram possíveis aplicar os questionários aos reeducandos. Vale destacar que em função das transferências entre pavilhões, os entrevistadores buscaram os reeducandos selecionados por duas vezes em todos os pavilhões da prisão.

Inicialmente, foi definido entre a coordenação da pesquisa e a equipe técnica da secretaria de segurança a aplicação de 400 questionários. Na VEPMA foram aplicados 120 questionários, no IAPEN, 61 questionários e no FOC, 254. Totalizando, 435⁵ entrevistas, ou seja, 8,75% acima do estipulado. Considerando a população penitenciária do estado do Acre em 2018 esta amostra apresenta um nível de confiança de 95% e erro de 4,54%

A definição do público elegível para a pesquisa foi definida com base no marco conceitual estipulado pela pesquisa. A mesma definiu a população carcerária de Rio Branco – Acre que deu entrada unidade penitenciária Dr. Francisco de Oliveira Conde em 2015. Com o público-alvo definido procedeu-se a um sorteio aleatório para a escolha dos entrevistados. O processo de entrevista e digitação dos questionários ocorreram ao longo dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2018.

Resultado e discussões

As próximas seções são dedicadas a analisar os determinantes da reentrada penitenciária em Rio Branco – Acre e a definição do perfil mais vulnerável a reentrada prisional. As variáveis utilizadas na estimação do modelo foram definidas conforme seu nível de significância. Somente variáveis com nível de significância

⁵ Foram aplicados 35 questionários acima da quantidade inicialmente previstas, objetivando evitar impactos negativos com possíveis descartes. Dos 435 questionários aplicados foram descartados 23 questionários em função de erros graves de preenchimento ou negação do entrevistado em conceder informações.

inferior a 10% foram incluídas na estimação. A única exceção a esta regra foi a variável “apanhava na infância”.

Determinantes da reentradas prisional em Rio Branco – Acre

No tocante aos determinantes da reentradas, a tabela 2 mostra as estimativas do modelo *logit*. O Teste de razão de Verossimilhança (LR) indica que ao nível de significância de 1%, pelo menos um parâmetro do modelo ajustado é diferente de zero.

No tocante à análise dos parâmetros estimados, apenas a *dummy* apanhava na infância, não foi significativa estatisticamente. Contudo, optou-se por mantê-la, pois ela pode indicar em futuras pesquisas que maltrato na infância/adolescência podem conduzir à criminalidade. As demais variáveis são significativas. As variáveis idade e tamanho da pena foram estimadas partindo da hipótese de existência de relação quadrática, ou seja, atingem um ponto de máximo e decaem, fato este confirmado pelo *p-value*.

Tabela 2- Modelo *logit* para determinação da reentradas penitenciária em Rio Branco – Acre em 2018

Variáveis	Parâmetros	Desvio-Padrão	P-value
Idade	0,4961117	0,1070298	0,000000***
Idade^2	-0,0060744	0,0013940	0,000000***
Sexo	1,9621800	0,5607556	0,000000***
Estado civil 1ª. entrada	-0,8207202	0,4155836	0,004800***
Carteira assinada	-0,6421756	0,3417053	0,060000 *
Curso profissionalizante	-0,5816653	0,3150486	0,065000 *
Bairro violento	0,7178868	0,3017374	0,017000 **
Delito na adolescência	1,2185680	0,3266879	0,000000***
Tamanho da pena	-0,0205176	0,0042487	0,000000***
Tamanho da pena^2	0,0000270	0,29e-06	0,004000***
Estado civil dos pais	-0,6673868	0,3162091	0,035000 **
Apanhava na infância	0,5562204	0,3549373	0,117000 NS
Intercepto	-8,6788010	2,006730	0,000000***
LR	155,4904		0,000000***
% de Predições corretas	84,74		

Fonte: Resultado da pesquisa.

*** significativo a 1%; ** significativo a 5%; * significativo a 10% ; e NS não-significativo.

O teste de *Andrews e Hosmer-Lemeshow* presente na Tabela 3 indica que nas dez classes em que a amostra foi dividida não existe diferença significativa entre os valores previstos e observados. Logo, aceitou-se a hipótese nula de igualdade entre os valores previstos e observados em cada classe. O teste conduz à

conclusão que os valores previstos não são significativamente diferentes dos observados. Logo, tem-se um indício de que o modelo pode ser utilizado para estimar a probabilidade de um indivíduo reincidir ou não.

Tabela 3- Teste de Andrews and Hosmer-Lemeshow para o modelo *logit* para determinação da reentradas penitenciária em Rio Branco – Acre no de 2018

Classes Quantis	Intervalo dos Quantis		Dep=0		Dep = 1		Obs. Total	Valor H-L
	Min	Máx	Atual	Previsto	Atual	Previsto		
1	0,0009	0,2758	34	34,8098	7	6,19016	41	0,12479
2	0,2771	0,5031	27	24,6569	14	16,3431	41	0,55860
3	0,5031	0,6983	15	15,9626	26	25,0374	41	0,09505
4	0,6986	0,8031	7	10,4641	35	31,5359	42	1,52731
5	0,8032	0,8580	9	6,69363	32	34,3064	41	0,94974
6	0,8619	0,9016	7	4,70350	34	36,2965	41	1,26657
7	0,9019	0,9302	3	3,43583	39	38,5642	42	0,06021
8	0,9312	0,9557	1	2,27638	40	38,7236	41	0,75774
9	0,9561	0,9761	2	1,40386	39	39,5961	41	0,26212
10	0,9768	0,9978	0	0,59341	42	41,4066	42	0,60191
Total			105	105	308	308	413	6,20404
Estatística H-L			6,2040		Prob. Chi-Sq(8)		0,6244	
Estatística de Andrews			42,9796		Prob. Chi-Sq(10)		0,0000	

Fonte: Resultado da pesquisa

Além da significância estatística dos parâmetros, os sinais estimados nos informam relações interessantes. O sinal negativo indica que existe uma relação inversa entre a variável analisada e a probabilidade de reentrada penitenciária. Por sua vez, o sinal positivo indica que existe um relacionamento positivo.

Neste sentido, pode-se afirmar que a presença dos atributos nas variáveis: a. estado civil na primeira entrada; b. carteira assinada; c. curso profissionalizante e d. estado civil dos pais, contribuem para a redução da propensão a reentrada prisional. Por sua vez, as variáveis: a. bairro violento e b. delito na adolescência. A presença do atributo contribui para aumentar a chance de reentrada.

A Tabela 4 informa que o modelo estimado apresenta boa performance preditiva, pois dos 307 entrevistados o modelo estimou que 287 destes retornariam ao sistema penitenciário. No tocante aos 105 não reentrantes, o modelo previu corretamente que 61 não retornariam ao sistema penitenciário. Em relação aos reentrantes o modelo acertou em 93,48% das vezes e errou 6,52%, ou seja, o modelo apresenta uma ótima performance preditiva. No tocante aos não reentrantes, o modelo acertou em 58,10% das vezes e errou 41,90%. Por fim, o modelo apresentou alto poder de predição, pois cerca 85% de suas predicações são corretas.

Tabela 4- Estatística de classificação do modelo *logit* de reentradas penitenciária em Rio Branco – Acre em 2018

Classificação	Observado		Total
	Reincidente	Não reincidente	
+	287 93,48%	44 41,90%	331
-	20 6,52%	61 58,10%	81
Total	307 100,00%	105 100,00%	412

Fonte: Resultado da pesquisa.

A partir do modelo estimado é possível identificar as variáveis que mais contribuem para aumentar a chance de o indivíduo retornar pela segunda ou mais vez ao sistema prisional ou reduzem esta possibilidade.

A Figura 1 mostra os efeitos marginais das variáveis utilizadas, observe que o sexo apresenta o maior impacto. Neste caso, ele nos diz que homens possuem em média 40,38 pontos percentuais (p.p) de probabilidade maior que as mulheres de voltar ao sistema prisional.

A vida pregressa influencia de forma intensa a chances de reincidência penitenciária, pois caso o indivíduo tenha realizado delitos na adolescência, isto aumenta a probabilidade de reentrada na ordem de 17,11 p.p. sobre indivíduos que não cometeram delitos. Neste sentido, tem-se aqui uma evidência de que políticas públicas que reduzam a inserção dos jovens no mundo do crime tendem a contribuir com a redução nas taxas de entrada e reentrada no sistema penitenciário a médio e longo prazo.

Em relação ao estado civil, observa-se que indivíduos solteiros, estão mais propensos a reentrada penitenciária que casados. Em média os solteiros apresentam 13,37 p.p. superior aos casados. Isto indica que a estrutura familiar contribui em muito com uma reinserção mais eficaz.

Duas variáveis merecem uma análise mais pormenorizada, pois no modelo econométrico foram estimados com termos linear e quadrático. A primeira é a idade, esta possui impacto positivos sobre a chance de o indivíduo retornar a prisão, pois cada ano de idade, aumenta em 0,43 p.p. sua probabilidade de voltar ao presídio. Contudo, a partir de 41 anos, a probabilidade diminui.

A segunda variável é o tamanho da pena, a cada mês de prisão imposto ao infrator, a probabilidade de reincidência reduz-se em 0,02 p.p., indicando que esta variável possui baixo impacto sobre a decisão do indivíduo cometer outro crime. É

mister destacar que penas superiores a 30 anos aumentam a probabilidade de reincidir.

O indivíduo residir em bairro violento aumenta em aproximadamente 10 p.p a probabilidade de reentrada ao sistema. Este componente espacial indica que o ambiente de convivência social contribui para aumentar a reentrada à vida no presídio. O presídio em Rio Branco-Acre se encontra divididos espacialmente, entre facções criminais (Primeiro comando da capital – PCC, Comando vermelho – CV e Bonde dos 13 – b13).

Ao reeducando ser posto em liberdade, e voltar a sua residência, encontra uma estrutura de poder espacial similar ao da penitenciária, ou seja, o bairro onde mora, encontra-se “dominado”⁶ pela facção a que pertence, conseqüentemente, aumentando a propensão ao retorno da vida ao mundo do crime.

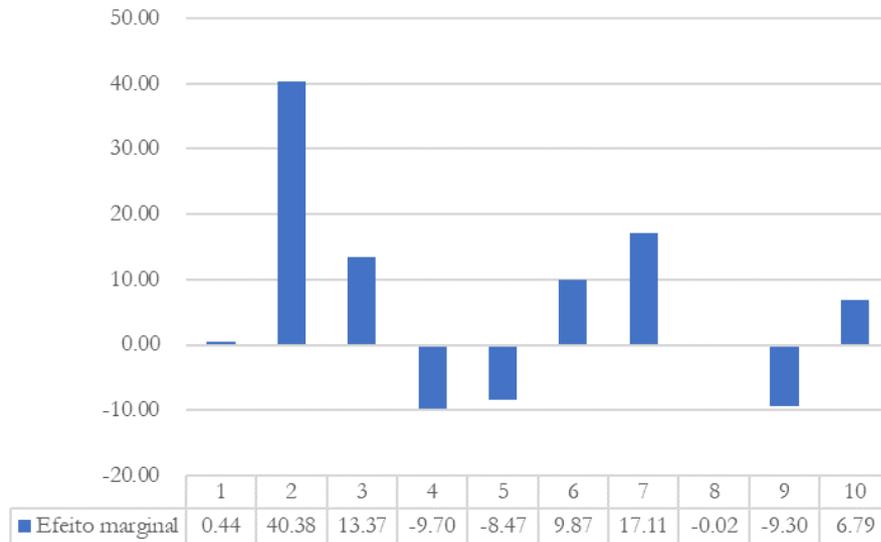
O estado civil dos pais na infância contribui de forma singular na probabilidade de reentrada, pois a reentrada prisional de presos com pais casados reduz-se em 9,30 p. p., isto é um indicativo de que família é uma relevante trava moral.

Duas variáveis se destacam na análise de reincidência e são passíveis de elaboração de políticas públicas. A primeira é a carteira assinada e a segunda são os cursos profissionalizantes. Indivíduos com carteira assinada apresentam uma redução da probabilidade de reincidência de aproximadamente 10 p.p. em relação aos que não possuem. Neste mesmo diapasão, indivíduos que possuem cursos profissionalizantes, possuem uma redução na probabilidade de retorno à penitenciária de aproximadamente 8.5 p.p., ou seja, uma carteira assinada e um curso profissionalizante reduzem em aproximadamente 18,5 p.p. a probabilidade de reentrada no sistema prisional.

No tocante aos maus-tratos é preciso ter cautela na análise, pois o parâmetro não é significativo a 10%, mas está bem próximo. O sinal positivo do parâmetro e sua magnitude indicam que maus-tratos aumentam a probabilidade de reinserção em 6,79 p.p. caso se considere válida estatisticamente.

⁶ Na penitenciária os presos são distribuídos nos pavilhões conforme sua filiação às facções criminosas.

Figura 1- Efeitos marginais⁷ das variáveis do modelo *logit* para determinação das reentradas penitenciária em Rio Branco – Acre em 2018



Fonte: Resultado da pesquisa.

Legenda: 1 - Idade; 2 – Sexo; 3 - Estado Civil 1a. Entrada; 4 - Carteira Assinada; 5 - Curso Profissionalizante; 6 - Bairro Violentos; 7 - Delito Adolescência; 8 - Tamanho da Pena; 9 - Estado Civil dos Pais; 10 - Apanhava com frequência na infância

Propensão e perfis de vulnerabilidade a reentrada penitenciária

Em relação ao gênero, os homens apresentam probabilidade média de 85,31% de reentrada penitenciária, enquanto as mulheres 44,93%, pois de forma geral, os homens possuem um portfólio superior às mulheres de modalidades criminais. Geralmente, as atividades criminosas femininas estão vinculadas ao tráfico de drogas.

A Tabela 5 indica que os homens apresentam maior chance de retornarem ao sistema prisional. Homens que não possuem carteira assinada apresentam 86,90% de probabilidade de reentrada, enquanto os que possuem carteira assinada, 77,72%. Já as mulheres apresentam perfil bem diferente. Mulheres com carteira assinada possuem probabilidade de retornarem ao presídio de 32,90%. Enquanto as sem carteira assinada a probabilidade chega a 48,24%. Neste ponto é preciso frisar que condições econômicas do mercado formal de trabalho influenciam de forma intensa a reentrada prisional, ou seja, o combate ao crime não se dá somente com polícia, investigação, viaturas e outros aparatos. Mas também se faz com políticas

⁷ Todas as interpretações dos efeitos marginais são elaboradas em pontos percentuais.

econômicas que gerem emprego e renda, pois a melhor política social é sempre o emprego.

Tabela 5- Propensão à reentrada penitenciária *versus* Gênero e emprego formal em Rio Branco – Acre, 2018

Gênero	Carteira Assinada	
	Possuía	Não possuía
Masculino	77,72	86,90
Feminino	32,90	48,24

Fonte: Resultado da pesquisa.

Uma variável que possui impacto significativo sobre a probabilidade de reentrada prisional conforme indica a Tabela 6 é o estado civil dos pais na infância. O modelo estima que homens com pais não casados possuíam 88,38% de probabilidade de retornarem ao sistema prisional. Enquanto entre os que possuíam pais casados, este valor cai para 79,60%, uma diferença de 8,78 p.p. Este valor é mais acentuado quando se observa o sexo feminino, pois a diferença é da ordem de 16,25 p.p., indicando que família apresenta significativa importância como trava moral.

Tabela 6- Propensão à reentrada penitenciária *versus* Gênero e estado civil dos pais em Rio Branco – Acre, 2018

Gênero	Estado Civil dos Pais	
	Casados	Outros
Masculino	79,60	88,38
Feminino	35,42	51,67

Fonte: Resultado da pesquisa.

A família influencia de forma importante na chance de o indivíduo retornar à penitenciária, pois, conforme mostra a Tabela 7, tanto homens quanto mulheres casadas apresentam menos probabilidade incorrerem na reentrada prisional. O estado civil para as mulheres apresenta maior relevância. Mulheres casadas possuem apenas 28,34% de probabilidade de reentrarem no sistema, já os homens 73,78%. Observa-se que a probabilidade de reentrada entre homens casados e solteiros é significativa. Neste ponto, vale destacar que no estudo conduzido por Da Silva Amaral *et. al.* (2021), verificou-se que em se tratando do tráfico de drogas, o parceiro contribuía para a inserção da mulher na atividade criminosa.

Tabela 7- Propensão à reentrada penitenciária *versus* Gênero e estado civil na primeira entrada em Rio Branco – Acre, 2018

Gênero	Estado Civil na Primeira Entrada	
	Casados	Outros
Masculino	73,78	86,47
Feminino	28,34	47,32

Fonte: Resultado da pesquisa.

A Tabela 8 sugere que as políticas públicas de combate à redução da reentrada penitenciária devem começar na adolescência. Observa-se que indivíduos que cometeram delitos na adolescência apresentam substancial propensão a reentrarem no sistema prisional no futuro. Os homens destacam-se de forma expressiva, pois apresentam 90,91% de probabilidade de voltarem ao presídio mais de uma vez, enquanto as mulheres 58,42%.

Conforme os resultados deste trabalho o ingresso no mundo do crime na adolescência contribui de forma decisiva para a manutenção deste indivíduo na criminalidade. Neste sentido, Saporì, Santos e Maas (2017), destacam que a propensão de reincidência criminal aumenta à medida que o egresso do sistema prisional apresenta uma trajetória criminal mais extensa anteriormente ao cumprimento da pena.

Isto sugere que o combate à reincidência penitenciária se inicia na adolescência, caso as políticas públicas não sejam eficazes no sentido de evitar o ingresso do adolescente no crime, as políticas institucionais de segurança pública não serão eficientes no sentido de debelar os crescentes índices e indicadores de violência em Rio Branco e no Acre.

Tabela 8- Propensão à reentrada penitenciária *versus* Gênero e delitos na adolescência em Rio Branco – Acre, 2018

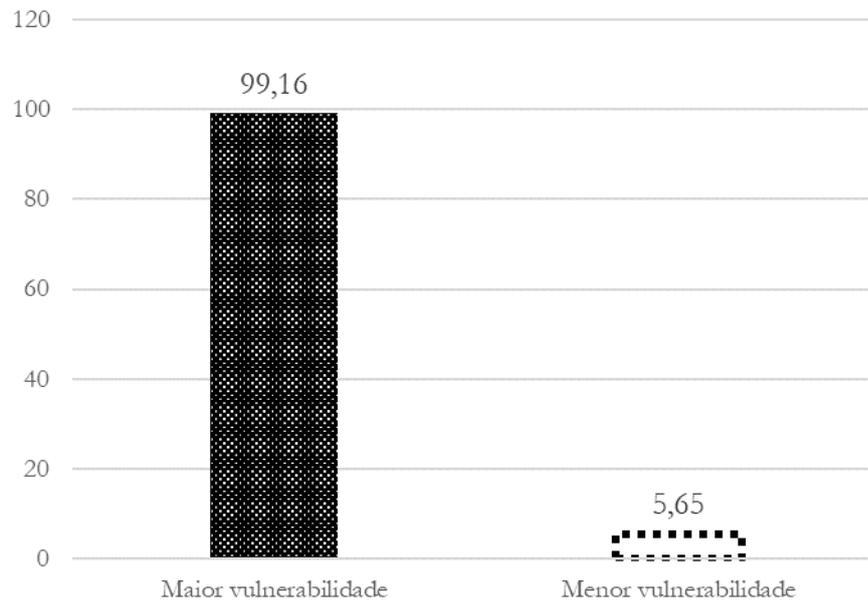
Gênero	Cometeu delitos	
	Sim	Não
Masculino	90,91	74,72
Feminino	58,42	29,35

Fonte: Resultado da pesquisa.

A Figura 2 nos mostra os perfis com maior e menor propensão à reincidência prisional. Observa-se que existe uma diferença abissal entre os perfis. O perfil com maior fragilidade exige do poder público políticas públicas eficientes que reduzam de forma significativa esta vulnerabilidade. É necessário destacar que a condução da política econômica em conjunto com a educação profissional assume papel relevante neste contexto. Homens desempregados, sem formação profissional e que

cometeram delitos, estão propensos a reincidir. Além disso, é preciso dar grande atenção aos jovens que cometeram delitos na adolescência.

Figura 2- Perfis com maior e menor probabilidade de reincidência penitenciária em Rio Branco - Acre, 2018



Fonte: Resultado da pesquisa.

Legenda:

Maior vulnerabilidade: homem, desempregado, solteiro, cometeu delito na adolescência, pais não casados, desempregado e sem curso profissionalizante.

Menor vulnerabilidade: mulher, empregada, casada, não cometeu delito na adolescência, pais casado, empregada e com curso profissionalizante.

Por fim, é importante destacar que no perfil com maior vulnerabilidade é possível a atuação de políticas públicas em alguns fatores determinantes da reinserção penitenciária. A empregabilidade, educação profissional e ações sociais que impeçam a inserção do jovem no mundo do crime, mantendo demais fatores constantes, podem ocasionar uma redução de aproximadamente 45,37 p.p., ou seja, a probabilidade de reincidência cai de 99,16% para 53,79%.

Considerações Finais

O combate à violência exige medidas de curto, médio e longo prazo. No entanto, não se pode negligenciar que políticas de cunho ostensivos e de curto prazo possuem grande apelo midiático. Entregas de viaturas, armas, aumento do efetivo policial e outras similares são políticas de combate à violência que apresentam impacto de curto prazo.

A efetividade real das políticas públicas de segurança que podem se traduzir na redução em indicadores de violência devem partir de um diagnóstico prévio dos determinantes da violência em Rio Branco e no estado do Acre.

A identificação dos determinantes da expansão da violência a partir do senso comum ou de uma interpretação tendenciosa se traduz na falta de efetividade das políticas públicas de segurança, conseqüentemente, o bem-estar social encontra-se prejudicado.

É preciso que *policy makers* compreendam que o crime, entendido aqui como a reentrada penitenciária, possui determinantes que vão além das políticas públicas de combate ostensivo de curto prazo.

Nos perfis com maior e menor vulnerabilidade observa-se que existem variáveis que estão vinculadas diretamente a travas de controle social. A família é importante, políticas de segurança públicas de longo prazo devem fortalecer a instituição família. É preciso fortalecer as travas morais e estas encontram na família um grande aliado.

A entrada precoce no mundo do crime é uma linha mestre que conduz o indivíduo à sua perpetuação no sistema prisional, pois pessoas que praticaram algum tipo de delito na adolescência apresentam maior propensão à reincidência penitenciária.

O gênero é a variável que mais influencia a reincidência, homens apresentam uma propensão a reincidirem de 40,38 p.p. superiores às mulheres. Esta diferença tão forte pode estar relacionada às travas morais presentes nas mulheres de forma intensa e, de forma geral, a mulher possui vínculos familiares mais fortes que os homens.

A carteira assinada e cursos profissionalizantes são duas variáveis que não são relacionadas diretamente com políticas de segurança pública. Contudo, despontam como variáveis que influenciam de forma intensa a reincidência penitenciária. Em última instância, isto indica, de forma clara, que educação profissional e formalização no mercado de trabalho possuem grande relevância para evitar a reincidência, ou seja, educação e economia são importantes.

Ao longo desta pesquisa, várias dificuldades foram encontradas. O processo de entrevista é extremamente desafiador em função de vários motivos. Entre eles pode-se citar: a. logística de entrevistas nas instituições; b. a sensibilidade dos

entrevistados à pesquisa; c. o calendário das instituições; d. o horário de realização das entrevistas; e. dinâmica interna das instituições e f. rebeliões penitenciárias.

Políticas de segurança pública, para que possuam impactos significativos e longevos, devem partir do diagnóstico dos determinantes da atividade criminal. Sem entender a gênese do crime, a efetividade do combate à violência estará prejudicada, pois a atividade criminosa é um “produto” que se realiza reduzindo bem-estar da sociedade. Contudo, este produto possui um conjunto de fatores que explicam volume e dinâmica ao longo do tempo.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S.; BORDINI, E. B. T.; – “Homens Persistentes, instituições obstinadas: a reincidência na penitenciária de São Paulo.” *Temas, IMESC Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 1989.
- BRASIL. Ministério da Justiça. INFOPEN. **Informações Penitenciárias**. Brasília: MJ/INFOPEN, nov. 2009. [versão eletrônica].
- BRASIL. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. IPEA. **Reincidência criminal no Brasil: relatório de pesquisa**. Rio de Janeiro: IPEA, 2015.
- DA SILVA AMARAL, Josineide Aquino; SHIKIDA, Pery Francisco Assis; DA SILVA, Rubicleis Gomes. Mulheres e prática religiosa antes da prisão: um estudo de caso na Unidade Prisional Feminina (UPF) do estado do Acre. **REVER-Revista de Estudos da Religião**, v. 21, n. 1, p. 51-65, 2021.
- FERRI, H. **Princípio do direito criminal**. São Paulo: Nacional de Direito, 1980.
- GOFFMAN, I. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961.
- GREENE, William H. *Econometric analysis (International edition)*. 1997.
- KAHN, T. **Além das grades: radiografia e alternativas ao sistema prisional**. São Paulo, 2001.
- LEMGRUBER, J. Reincidência e reincidentes penitenciários no sistema penal do Estado do Rio de Janeiro. **Revista da Escola de Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 45-76, 1989.
- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ACRE (MPE). **Relatório de Indicadores de violência e criminalidade no Estado do Acre**, 2016.
- SÁ, J. S. **Aspectos Jurídicos da Reincidência**. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de Brasília, 1981.
- SAPORI, L. F.; SANTOS, R. F.; MAAS, L. W. D. Fatores sociais determinantes da reincidência criminal no Brasil: o caso de Minas Gerais. **Revista Brasileira De Ciências Sociais (ONLINE)**, v. 32, p. 01-18, 2017.

SHIKIDA, P. F. A. et al. Reincidência penal: uma Análise a partir da economia do crime para subsidiar decisões judiciais. Publicatio UEPG: **Ciências Sociais Aplicadas**, v. 22, p. 41-51, 2014.

VABRES, D. H. **A justiça penal de hoje**. São Paulo: Coimbra, 1962.

NOTAS DE AUTOR

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Rubicleis Gomes da Silva: Coordenador da pesquisa, aplicou os questionários, estimou, analisou o modelo econométrico e redigiu o artigo.

Marisol de Paula Reis Brandt: Participante da equipe da pesquisa. Participou das discussões sobre a questão teóricas acerca da reincidência penitenciária e contribui na análise dos resultados e redação do artigo.

Francisco Raimundo Alves Neto: Participante da equipe da pesquisa. Participou das discussões sobre a questão teóricas acerca da reincidência penitenciária e contribui na análise dos resultados e redação do artigo.

FINANCIAMENTO

A pesquisa foi financiada com recursos da Secretária de Estado de Segurança Pública do Acre em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica.

CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

LICENÇA DE USO

Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC-BY](#). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

HISTÓRICO

Recebido em: 25-03-2020

Aprovado em: 25-01-2023